

LEI Nº 6.687 de 18 de Junho de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a COOSPREMA – COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE ARAXÁ, CNPJ 19.876.556/0001-74, estabelecida em Araxá/MG, reconhecida como sendo de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.415, de 31 de março de 2004, no sentido de conceder-lhe um auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados em parcela única no ato de assinatura do termo de convênio, a fim de que esta possa realizar as despesas necessárias à manutenção de suas atividades estatutárias.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, da presente Lei, fica autorizado o Executivo, mediante ato próprio, a abrir o crédito Especial necessário, utilizando-se da anulação da ficha orçamentária n.º 272 no valor do auxílio proposto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

Em Exercício